



CHAMADA PÚBLICA 14/2022 INICIATIVA AMAZONIA+10/PARANÁ

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida os docentes/pesquisadores, elegíveis na forma da presente Chamada Pública de Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs),todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas para a Iniciativa Amazonia+10 "Programa de desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação (C,T&I) na Amazônia Legal", nos termos aqui estabelecidos para a etapa estadual do Paraná.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 A iniciativa Amazônia+10 é um Programa de Desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação construído pelas Fundações de Amparo à Pesquisa e organizada no âmbito do Conselho Nacional de Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (CONFAP).
- 1.2 A iniciativa Amazônia+10prioriza a percepção de uma Amazônia que contém suas singularidades, potencialidades, complexidades e estratégias que viabilizem a fixação de recursos humanos de pesquisa qualificados na região.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Apoiar ICTs paranaenses com pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico relativos aos problemas atuais da Amazônia, que tenham como foco o estreitamento das interações naturezasociedade para um desenvolvimento sustentável e inclusivo da região amazônica.
- 2.2 Promover o avanço do conhecimento científico e tecnológico sobre a região amazônica propondo soluções desenvolvidas conjuntamente com a população daquela região para beneficiar e promover o bem-estar de suas populações de forma consistente e a longo prazo.
- 2.3 Fomentar a pesquisa que contribua para a resolução de problemas considerados prioritários para o avanço do desenvolvimento sustentável na região amazônica, de acordo com os eixos demonstrados no Anexo I(Eixos Norteadores e Problemas Prioritários) e em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, a saber: Áreas prioritárias do CCT-Paraná:
 - Agricultura & Agronegócio;
 - Biotecnologia & Saúde;
 - Energias Inteligentes;
 - Cidades Inteligentes;
 - Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.
- 2.4 Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (verwww.odsbrasil.gov.br).





- 3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recurso global de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06.
- 3.1.1 Os recursos serão disponibilizados em três anos, correspondentes aR\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano.
- 3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2022.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio:

- a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução do projeto de extensão/pesquisa.
- b) Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas.
- d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.
- e) Passagens e diárias para participação dos Pesquisadores Principais em dois workshops de monitoração e avaliação dos projetos apoiados, a serem organizados pela Iniciativa Amazônia +10 em estados da Amazônia.
- f) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).
- g) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guardo do coordenador do projeto.
- h) Pagamento de serviços de revisão e tradução de artigos científicos submetidos a periódicos científicos.
- i) Publicação de artigos em periódicos.
- 4.2 Serão financiadas bolsas de Pós- Doutorado Junior (PDJ) com valor de R\$5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais) por até 12 meses para profissionais de diferentes áreas, com até 03 (três) anos de doutorado:
- 4.3 Serão financiadas bolsas de Pós- Doutorado Sênior (PDS) com valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por até 12 meses para profissionais de diferentes áreas, com mais de 03 (três) anos de doutorado;
- 4.4 <u>Não serão financiadas despesas de custeio para</u>: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.
- 4.5 Não serão financiados recursos destinados a diárias e passagens para participação em eventos científicos, feiras, congressos, seminários e outros;
- 4.6 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.





5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Da ICT:

- a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

5.2 Do Coordenador da Proposta:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter a proposta aprovada na instituição à qual se vincula;
- e) Apresentar somente uma proposta para a presente Chamada.

5.3 Da proposta:

- 5.3.1 Deverá estar claramente caracterizado como pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico em áreas descritas no item 2.3 e no Anexo I (Eixos Norteadores e Problemas Prioritários) desta Chamada;
- 5.3.2 Apresentar os aspectos definidos pelo Confap (https://confap.org.br/news/iniciativa-amazonia10-anuncia-primeira-chamada-de-propostas/):
 - a) "Co-construção: envolvimento de atores locais (sociedade civil, população, lideranças, técnicos governamentais ou do setor privado) na identificação e priorização dos problemas e na formulação da pergunta de pesquisa, incentivando que soluções sejam construídas com base na demanda local, respeitando a complexidade da região e sem a importação de propostas ou conceitos externos à Amazônia. Propostas com metodologias que sigam os princípios da ciência cidadã serão consideradas diferenciais.
 - b) Inter e transdisciplinaridade: equipe de pesquisa composta por profissionais de diferentes disciplinas e áreas do conhecimento. Devem demonstrar com clareza o papel de cada membro da equipe.
 - c) Inovação: pesquisa em temas ainda pouco explorados na literatura, a exemplo de lacunas do conhecimento e soluções identificadas na publicação "AmazonAssessmentReport", do Painel Científico da Amazônia, particularmente na Seção III.
 - d) Impactos e Sustentabilidade: demonstrem como os resultados da pesquisa podem impactar e transformar a realidade local e de que forma esses benefícios se manterão para além do período de duração do projeto.
 - e) Recursos humanos de CT&I: promovam o fortalecimento da infraestrutura de CT&I regional, através do treinamento e atração de recursos humanos qualificados para a região.
 - f) Comunicação: desenvolvam um sucinto plano de comunicação científica que inclua a devolutiva da pesquisa financiada para a população local. Por exemplo, através do envolvimento com escolas públicas e privadas locais, tomadores de decisão em alto escalão, bem como técnicos de prefeituras e empresas locais.
 - g) Colaboração em pesquisa: Cada proposta deve ter pelo menos Pesquisadores Responsáveis de três estados das FAPs que aderiram a Chamada do Confap (https://confap.org.br/news/iniciativa-amazonia10-anuncia-primeira-chamada-de-propostas/), sendo que um deles deve ser obrigatoriamente vinculado a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, ou ainda empresas, nos estados da Região Amazônica (Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Pará, Maranhão, Amapá, Tocantins e Mato Grosso).
 - h) O valor mínimo da proposta submetida será de R\$ 300.000,00. Propostas que não atenderem a





este valor mínimo não serão enquadradas e não terão seu mérito científico analisado nesta chamada.

- i) Ter prazo de execução de até 36 (trinta e seis) meses.
- 5.3.3 Ser apresentada somente uma proposta por coordenador;
- 5.3.4 A proposta deverá ter sido recomendada pela ICT de vínculo do coordenador.

5.4 Do Bolsista de Pós-Doutorado:

- a) Estar regularmente matriculado em estágio pós-doutoral em ICTs do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPg;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa de pós-doutorado a ser realizado durante até 12 meses;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora da Chamada Pública 14/2022 Iniciativa Amazônia +10/Paraná, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 6.1 A proposta deverá ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos Sparkx no link -<u>sparkx.fundacaoaraucaria.org.br</u>, devendo-se observar os passos:
 - a) cadastrar o coordenador e a instituição responsáveis;
 - b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
 - c) preencher e anexar o Modelo do Projeto de Pesquisa / CONFAP (Anexo II);
 - d) preencher e anexar o <u>Roteiro Descritivo da Proposta e Termo de Compromisso</u> (Anexo III) devidamente assinado;
 - e) preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICTPR (Anexo IV)** devidamente assinado;
 - f) preencher e anexar a <u>Declaração exclusiva para ICTPR privada</u> (Anexo V) devidamente assinada;
- 6.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.
- 6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda-feira a sexta-feira, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.
- 6.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.
- 6.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.





7. CRONOGRAMA

Atividades	Data
7.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 01 de julho de 2022;
7.2 Submissão eletrônica das propostas (via sistema Sparkx)	Até às 23h59 do dia 10 de agosto de 2022 pelo Sparkx;
7.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 12 de agosto de 2022;
7.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 16 de agosto de 2022;
7.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
7.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 22 de agosto de 2022;
7.7 Análise e julgamento das propostas	A partir de 23 agosto a 26 de setembro 2022;
7.8 Divulgação dos resultados de seleção de mérito erelevância técnico-científica das propostas	A partir de 30 de setembro de 2022;
7.9 Prazo de questionamento via sistema plataforma Sparkx dos resultados de mérito e relevância técnico-científica	Até 3 dias úteis após o resultado;
7.10 Divulgação das propostas aprovadas no âmbito do Confap	A partir de 11 de novembro de 2022;
7.11 Contratação das propostas aprovadas	A partir da assinatura do convênio FA e ICT.

8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

- **8.1 Análise documental:** A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação e enquadramento da proposta quanto a adequação à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nessa etapa serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes nesta Chamada.
- **8.2** Avaliação de mérito no âmbito da FA: será realizada por dois ou mais pesquisadores da área do conhecimento em questão, na qualidade de assessores ad hoc, que emitirão pareceres de mérito sobre a proposta, com as justificativas de recomendação ou não recomendação da proposta.

8.2.1 Critérios para avaliação:

Critérios	
1. Coerência dos objetivos e problema tratado pelo projeto diante dos eixos propostos na Chamada.	
2. Clareza e objetividade nas informações acerca dos desafios científicos e tecnológicos e os meios e métodos para atingir os objetivos do projeto.	
3. O orçamento está harmônico com as atividades a serem desenvolvidas pelo projeto.	
4. Definições nítidas acerca da disseminação e processo de avaliação dos resultados do projeto.	
5. Os resultados esperados convergem ao proposto na Chamada.	

- **8.3 Avaliação de relevância técnico-científica no âmbito do CONFAP:** As propostas que tenham sido recomendadas pelos assessores ad hoc serão avaliadas em um Painel formado por uma comissão de especialistas indicados por cada agência participante, que comporá o Comitê Técnico-Científico da Chamada Comitê Gestor da Chamada.
- 8.3.1 A partir da lista de propostas recomendadas para aprovação, será elaborada uma priorização das propostas e proposto o melhor arranjo entre o mérito das propostas e, em seguida, a disponibilidade orçamentária alocada ao Edital por cada FAP;
- 8.3.2 O resultado final será homologado pelo Comitê Coordenador da Iniciativa Amazônia + 10.
- 8.3.3 A divulgação dos resultados será feita pelo CONFAP (via site) e por todas as FAPs envolvidas via contato





direto com o pesquisador.

8.3.4 A Iniciativa Amazônia implementará ferramentas para avaliação e acompanhamento dos projetos apoiados. Além disso, encorajará as equipes a formarem redes de pesquisa e a participarem de reuniões periódicas de discussão onde apresentarão resultados para públicos diversos.

9. INDICACAO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSITA

- 9.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;
- 9.2 O plano de trabalho do bolsista deverá ser enviado a FA pelo sistema Sparkx até 30 (trinta) dias após do início das atividades do bolsista.
- 9.3 A substituição de bolsista é permitida até 06 meses antes de encerrar a vigência do convênio.
- 9.4 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da FA, por meio de oficio assinado pelo Coordenador da Proposta junto com o (Anexo VI) preenchido com as informações do bolsista substituto. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva em www.fappr.pr.gov.br.

11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 11.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.
- 11.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênio/colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização dos termos de convênio/colaboração:
 - a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
 - b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
 - c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
 - d) Certidão do FGTS;
 - e) Certidão negativa de débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
 - g) Cópia do Estatuto Social;
 - h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
 - i) Certidões de Débitos Trabalhistas.
- 11.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.
- 11.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.
- 12.2 O coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo





- e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeiras (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).
- 12.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.
- 12.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.
- 12.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.
- 12.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n° 12.020/98.
- 12.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "http://abre.ai/logomarcas".
- 12.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bensproduzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dosresultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Leinº 20.541/2021).
- 13.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.
- 13.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.
- 13.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.
- 13.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 14.2 acima.
- 13.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.
- 13.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via Sparkx pelo Coordenador da Proposta;
- 14.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo Coordenador da Proposta, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública;





- 14.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;
- 14.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

15. IMPUGNAÇÃO

- 15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná.
- 18.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária juntamente com o CONFAP.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 19.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br
- 19.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Ramiro Wahrhaftig

Presidente da Fundação Araucária





CHAMADA PÚBLICA 14/2022 INICIATIVA AMAZONIA+10/PARANÁ

ANEXO I - EIXOS NORTEADORES E PROBLEMAS PRIORITÁRIOS

(Fonte: https://confap.org.br/news/iniciativa-amazonia10-anuncia-primeira-chamada-de-propostas/)

Eixo	Problema 1	Problema 2	Problema 3	Problema 4
I. Territórios como infraestrutura e logísticas que facilitam o desenvolvimento sustentável em dimensão multiescalar	Territórios, populações e produtos locais desvalorizados que levam a substituição dos sistemas naturais por práticas exploratórias de larga escala de agricultura, pecuária e mineração	Assistência médica, acesso a água potável e saneamento precários em regiões urbanas e rurais	Provisão energética insuficiente e de natureza "suja" que limita o desenvolviment o da região	Graves problemas de acesso à dados de pesquisas realizadas no território por parte das populações e falta de integração dos dados gerados
II. Povos da Amazônia como protagonistas do conhecimento e da valorização da biodiversidade e adaptação às mudanças climáticas	Destruição de florestas propagam novas doenças	O conhecimento sobre os processos de restauração florestal e ecológicas na região é escasso	Ausência de planos de adaptação às Mudanças Climáticas Globais que considerem as populações mais vulneráveis	Pouco acesso à informação de qualidade sobre alternativas à pecuária, não ligadas à produção, por exemplo turismo sustentável
III. Fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis pelos amazônidas	Não acessamos o conhecimento tradicional sobre produção aliado à conservação	Não existem informações integradas sobre as cadeias de valor alternativas ao desmatamento nas diferentes localidades	O papel dos governos locais não é bem definido em relação às estratégias de desenvolviment o sustentável	Indicadores sociobioeconomicos não refletem a realidade local

DETALHAMENTO DOS EIXOS NORTEADORES

Com o intuito de facilitar a identificação de pesquisas relevantes que contribuirão para as soluções dos problemas propostos, listamos abaixo exemplos de pesquisas que se espera que as propostas abordem nessa Chamada de Propostas:

Eixo I - Territórios como infraestrutura e logística que facilitam o desenvolvimento sustentável em dimensão multi escalar

<u>Problema 1</u>: Territórios, populações e produtos locais desvalorizados que levam a substituição dos sistemas naturais por práticas exploratórias de larga escala (agricultura, pecuária e mineração)

<u>Pesquisas que:</u>





- a. Viabilizem a implementação do que é produzido pelas populações locais (melhoria de escoamento de produção, por exemplo).
- b. Contribuam no entendimento dos mecanismos da valoração de territórios e seus bioprodutos e ajudem a controlar a manipulação destes valores de modo predatório, em detrimento dos interesses da sociedade.
- c. Avancem no entendimento de quais são os vetores de destruição dos territórios, principalmente com foco em planejamento e ordenamento territorial.
- d. Avancem no conhecimento sobre a relação das populações tradicionais com a biodiversidade local.
- e. Discutam a infraestrutura e questões fundiárias relevantes para cada localidade.
- f. Avancem em diagnósticos sobre o que pode e deve ser valorizado em cada local e quais são os motivos da desvalorização.
- g. Investiguem as formas pelas quais o pagamento por serviços ambientais e por créditos de carbono poderiam inserir novas noções de valor dos ambientes naturais, como alternativa para garantir a manutenção das florestas e seus valores intrínsecos.
- h. Contribua com o entendimento se iniciativas como bolsa verde, bolsa floresta, PSA e créditos de carbono podem ser aplicados em diferentes escalas na Amazônia.
- i. Avance no entendimento das estratégias de governança socioambiental e orientação das políticas públicas governamentais locais.
- j. Avancem no entendimento sobre as dificuldades de legalização das UCs, sendo territórios que podem permitir usos diversos pelas comunidades locais que não competem com agentes econômicos internos.
- k. Explorem modos alternativos de atuação dos produtores locais, de modo a evitarem a competição direta com os agentes corporativos (normalmente externos), e de como a produção local pode ter vantagens comerciais que garantam sua resiliência e persistência. (Ex: estudos de piscicultura para pequenos produtores).
- I. Ajudem a desenvolver pequenas empresas e/ou aplicativos que facilitem a busca por iniciativas locais de turismo alternativo (cultural, ecológico, gastronômico) que valorizam o componente cultural local.
- m. Deem suporte ao desenvolvimento de cooperativas de produtores que inovam em métodos para contornar os intermediários na comercialização, etc.

<u>Problema 2</u>: Assistência médica, acesso a água potável e saneamento precários em regiões urbanas e rurais

Essa problemática está intrinsecamente ligada às políticas públicas, o envolvimento de atores do terceiro setor e/ou representantes do governo que estejam envolvidos na discussão dessas políticas será considerado um diferencial

Pesquisas que:

- a. Avancem o conhecimento sobre potenciais e fraquezas na aplicação do novo marco regulatório do saneamento nas diferentes localidades da região.
- b. Avancem no entendimento das dificuldades de levar médicos e equipamentos para localidades remotas e ajudar a entender se as muitas motivações (status, remuneração, falta de infraestrutura) atendem a um padrão generalizado.
- c. Pesquisas para desenvolvimento de técnicas de telemedicina em localidades remotas na Amazônia junto a outras limitações tecnológicas para ajudar a suplantar a fraca capacidade em prover assistência primária em saúde.
- d. Sejam organizadas à luz do modelo utilizado no <u>PPSUS</u> Programa de Pesquisa para o SUS, onde gestores de saúde estaduais e municipais podem auxiliar na construção de soluções para as limitações de saúde na área rural dos estados da Amazônia.
- e. Estudem as implicações de práticas ligadas a cadeias produtivas não sustentáveis que impactam na saúde na população local como, por exemplo, contaminação por mercúrio devido a atividades de garimpo, água contaminada por agrotóxicos em regiões de cultura da cana; ou uso de óleo diesel queimado sobre a pele dos catadores de caranguejo dos manguezais paraenses como forma de repelir mosquitos durante o trabalho.





Problema 3 - Provisão energética insuficiente e de natureza "suja" (não renovável e/ou não sustentável) que limita o desenvolvimento da região

Essa problemática está intrinsecamente ligada às políticas públicas, o envolvimento de atores do terceiro setor e/ou representantes do governo que estejam envolvidos na discussão dessas políticas será considerado um diferencial

Pesquisas que:

- a. Avancem no entendimento dos motivos para que a região tão rica em recursos energéticos ainda seja dependente de energia cara e suja (não sustentável) como as hidrelétricas.
- b. Estudem alternativas sobre geração, distribuição e acesso de fontes alternativas desenvolvidas localmente (biomassa, fotovoltaica, eólica, hidrogênio), com foco específico na realidade da região.
- c. Entendam as relações entre comunidades locais e a dificuldade de acesso à energia gerada pelos empreendimentos geradores e/ou distribuidoras de energia.
- d. Desenvolvam tecnologia para tratamento de rejeitos. Exemplo: Pirarucu no Médio Juruá tem a sua pele utilizada como produto de venda. Entretanto, outros resíduos do peixe vão para uma composteira de capacidade limitada, e poderiam estar sendo aproveitados para geração de energia.

Eixo II - Povos da Amazônia como protagonistas do conhecimento e da valorização da biodiversidade e adaptação às mudanças climáticas

Problema 1 - Destruição de florestas propagam novas doenças

Pesquisas que:

- a. Ampliem e amplifiquem o leque de pesquisas sobre a relação existente entre a degradação ambiental e insurgência e disseminação de agentes patogênicos, sobre doenças negligenciadas, sobre os patógenos conhecidos (de vários tipos), etc.
- b. Avancem em pesquisas clínicas sobre doenças endêmicas específicas de importância local e regional, especialmente as de potencial epidêmico e pandêmico.
- c. Fortaleçam e ampliem iniciativas de monitoramento ambiental e em saúde pública, bem como mecanismos de detecção e contenção de doenças emergentes, dentro do princípio ONE HEALTH.
- d. Demonstrem que a exploração de uma espécie pode gerar um desequilíbrio que leva à introdução de doenças.

Problema 2 - O conhecimento sobre os processos de restauração florestal e ecológicas na região é escasso Pesquisas que:

- a. Desenvolvam o conhecimento sobre a composição dos diferentes estádios sucessionais das distintas florestas amazônicas, pesquisas sobre a germinação e o crescimento de espécies nativas, geração de mudas, etc.
- b. Demonstrem o potencial de geração de emprego ligados aos processos de restauração e de que forma essa atividade poderia ser incentivada e articulada na localidade escolhida.
- c. Ajudem a entender a necessidade de modificação de leis que dão cinco anos de acompanhamento à restauração, quando empiricamente se entende necessários pelo menos vinte anos.
- d. Sejam abrangentes e levem em conta as particularidades de cada região amazônica, descrevendo o potencial de replicação das metodologias nas diversas sub-regiões da Amazônia por meio de protocolos que orientem as melhores práticas para a restauração.

Problema 3 - Não temos planos de adaptação às MCGs que considerem as populações mais vulneráveis Pesquisas que:

- a. Avancem no diagnóstico de quais são os planos de adaptação que estão sendo seguidos na região de estudo escolhida, identificando quais os principais entraves para sua implementação.
- b. Descrevam quais os principais riscos para aquela localidade e de que forma o poder público e entidades locais estão atuando na questão.





c. Incentivem a participação da população no monitoramento e entendimentos das principais atividades realizadas na área e no entorno, que contribuem para o aumento dos riscos na região.

Problema 4 - Não temos informação de qualidade sobre alternativas à pecuária e soja, não ligadas à produção, por exemplo turismo sustentável

Pesquisas que:

- a. Avancem no diagnóstico de quais são os principais entraves (planejamento, formação, segurança pública) para um maior desenvolvimento do ecoturismo em áreas protegidas.
- b. Demonstrem o potencial sócio econômico da atividade turística em comparação às outras atividades não sustentáveis desenvolvidas na região.
- c. Ajudem a mapear o potencial de ecoturismo para a região escolhida, bem como iniciativas nacionais ou internacionais que foram bem-sucedidas e que poderiam ser replicadas na região.

Eixo III. Fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis pelos amazônidas

Os projetos propostos nesse Eixo deverão ter um olhar sistêmico para a cadeia de valor, demonstrando os potenciais de perenidade e sustentação das soluções propostas.

Problema 1 - Não acessamos o conhecimento tradicional sobre produção aliado à conservação

Dada a relevância de envolvimento das populações locais para a realização de pesquisas relacionadas a essas temáticas, incentiva-se que as propostas incluam o planejamento para realização de workshops regionais e sub/regionais ao longo do desenvolvimento da pesquisa para que a construção e devolutiva de resultados ocorra ao longo de todo o período da pesquisa.

Pesquisas que:

- a. Ajudem a entender o histórico de programas de governo que funcionaram principalmente para a questão de rastreabilidade mas que foram descontinuados como o Rota da Biodiversidade do Ministério do Desenvolvimento
- b. Demonstrem os entraves que o excesso de burocracia traz para estudar o conhecimento tradicional, afastando os pesquisadores da área.
- c. Auxiliem no estabelecimento de estratégias claras de repartição do lucro (patentes e outros desdobramentos) do conhecimento tradicional com a população local.
- d. Ajudem a mapear iniciativas bem-sucedidas de acesso e interação com as comunidades tradicionais trazendo propostas de novos protocolos e principais stakeholders que devem ser envolvidos em futuras pesquisas naquela localidade.

Problema 2 - Não temos informações integradas sobre as cadeias de valor alternativas ao desmatamento nas diferentes localidades

Pesquisas que:

- a. Auxiliem a mapear, identificar ou integrar as iniciativas das principais cadeias de valor de determinada localidade.
- b. Auxiliem no entendimento sobre qual é o limite do desmatamento na região. Considerando que a Amazônia já passou de 20% de área desmatada em algumas avaliações, estando provavelmente no limite do seu ponto de não retorno e começa a sofrer as consequências, mesmo em áreas remotas.
- c. Incentivem a criação de empresas que pensem em soluções sobre como financiar os mecanismos de captura de carbono incluindo o mercado financeiro, envolvendo setor privado com mecanismos de recompensa.

Problema 3 - O papel dos governos locais não é bem definido em relação às estratégias de desenvolvimento sustentável

Pesquisas que:





- a. Demonstrem viabilidade técnico-econômica, mesmo que em escala piloto, para incentivar os governos a fomentar a produção local dos óleos essenciais e absolutos, ao invés de vender o produto bruto, com pouco valor agregado.
- b. Identifiquem os principais órgãos governamentais que possuem estratégias de desenvolvimento sustentável (por exemplo <u>ADS</u>, no <u>Estado do Amazonas</u>) na região e traga subsídios para entendimentos dos principais entraves encontrados e propor soluções.
- c. Envolvam agentes municipais e estaduais e proponham discussões para alavancar planos de ação e possibilidades de criação de indicadores e reformulação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável para determinada localidade Amazônica.
- d. Ajudem a entender mecanismos que evitem a exploração massiva de espécies amazônicas com o objetivo de alinhar o conhecimento gerado com agentes públicos e empresas locais.
- e. Ajudem a identificar os potenciais e limitações da Zona Franca de Manaus para fortalecimento do desenvolvimento sustentável na região
- f. Mapeiem experiências de sucesso da atuação do governo nessa temática, trazendo dados qualitativos e quantitativo em uma escala temporal, bem como propondo potencial de replicação das boas experiências em outras localidades.

Problema 4 - Indicadores sociobioeconômicos não refletem a realidade local

Dada a relevância de envolvimento das populações locais para um melhor entendimento dos indicadores da região, incentiva-se que as propostas envolvam esses atores como parte integrante da equipe ou que sejam acessados via questionários propostos na metodologia.

Pesquisas que:

- a. Abordem as áreas de economia rural na Amazônia, principalmente voltadas para a elaboração de indicadores que se dediquem à sua realidade específica.
- b. Proponham adequação de indicadores atualmente usados, visando o ajuste à realidade amazônica.
- c. tragam elementos que ajudem a considerar as diferentes realidades urbana x rural e natural da Amazônia.



1. Informações gerais:

Título do Projeto em português:



CHAMADA PÚBLICA 14/2022 INICIATIVA AMAZONIA+10/PARANÁ

ANEXO II – MODELO DO PROJETO DE PESQUISA/CONFAP

(Fonte: https://confap.org.br/news/iniciativa-amazonia10-anuncia-primeira-chamada-de-propostas)

Para facilitar a leitura pelos revisores, o texto deve ser redigido com espaçamento entre linhas de 1,5, fonte equivalente a Times New Roman ou Arial 12 e margens de 3 cm à esquerda e 1,5 cm à direita. As figuras e tabelas, se houver, devem ter uma legenda explicativa e devem ser numeradas para serem referenciadas no texto.

O Projeto de pesquisa não deve exceder 15 páginas (sem contar os anexos e bibliografia). Esse é um roteiro sugerido e não obrigatório para a elaboração das propostas de pesquisa.

Título do Projeto em inglês: Pesquisador Responsável Instituição de Fundação de Ensino e Pesquisa Amparo à (1 por estado participante) E-mail Telefone ou Empresa Pesquisa acionada para financiamento inserir nome completo (é permitido inserir mais linhas caso o projeto tenha mais estados envolvidos na proposta) Duração do Projeto: (em meses) Resumo (até 300 palavras): Palavras-chave:

2. Equipe envolvida no projeto de pesquisa

Listar os membros da equipe (nome, instituição, tempo de dedicação, especialidade, papel e contribuição para os objetivos do projeto)





- 3. Enunciado do problema: Qual será o problema tratado pelo projeto e qual sua importância? Qual é a conexão com a chamada de propostas? (3 páginas)
- a. De que forma a proposta endereça um ou mais dos três eixos mencionados no Anexo I desta Chamada.
- b. De que forma a proposta incorpora cada um dos itens descritos no item 5.3.2 dessa Chamada.
- c. Qual é a contribuição esperada dos pesquisadores e equipes em cada um dos objetivos propostos pelo projeto?
- 4. Resultados esperados: O que será criado ou produzido como resultado do projeto proposto?
- **5. Desafios científicos e tecnológicos e os meios e métodos para superá-los:** explicite os desafios científicos e tecnológicos que o projeto se propõe a superar para atingir os objetivos. Descreva com que meios e métodos estes desafios poderão ser vencidos. Cite referências que ajudem os assessores que analisarão a proposta a entenderem que os desafios mencionados não foram ainda vencidos (ou ainda não foram vencidos de forma adequada) e que poderão ser vencidos com os métodos e meios da proposta em análise.
- **6. Cronograma:** Quando o projeto será completado? Defina as etapas de desenvolvimento que poderão ser usadas para medir o progresso do projeto e quando estará concluído? Caso o projeto proposto seja parte de outro projeto maior já em andamento, estime os prazos somente para o projeto proposto.
- **7. Disseminação e avaliação:** De que modo os resultados do projeto poderão ser avaliados e como serão disseminados? Como será a sustentabilidade dos resultados após o término do projeto de pesquisa? Quais são as devolutivas planejadas para os atores envolvidos no problema da pesquisa (população/governo etc.).
- **8. Outros apoios:** Demonstre outros apoios ao projeto, se houver, em forma de fundos, bens ou serviços, mas sem incluir itens como uso de instalações da instituição que já estão disponíveis. Note que os autores das propostas selecionadas deverão apresentar carta oficial assinada pelo dirigente da instituição, comprometendo os recursos e bens adicionais descritos na proposta.

9. Orçamento (até uma página):

Preencher a tabela abaixo demonstrando o orçamento total solicitado a cada uma das FAPs. Espera-se que o orçamento solicitado a cada uma das FAPs reflita a intensidade de participação de cada equipe. Inclua um breve resumo dos itens solicitados e justificativas. O orçamento detalhado deve ser enviado para cada FAP envolvida nessa proposta de pesquisa, seguindo suas normas e regras de financiamento.

Pesquisador Responsável (1 por estado participante)	Fundação de Amparo à Pesquisa acionada para financiamento	Valor total solicitado (inclui bolsas, reservas técnicas etc.)
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$





CHAMADA PÚBLICA 14/2022 INICIATIVA AMAZONIA+10/PARANÁ

ANEXO III - ROTEIRO DESCRITIVO E TERMO DE COMPROMISSO

1.1	IDEN	ITIFI	CAÇ	ÃO

Nome do Coordenador		
Área do conhecimento		
Link do Currículo Lattes		
E-mail		
Telefone(s)		
Instituição de vínculo		
Sigla		
2. PROJETO A SER DESENVOLVIDO:		

2.	PROJETO A SER DESENVOLVIDO:
2.1	Eixo:
2.2	Problema (Conforme Anexo I):
2.3	Resumo do Projeto

3. TERMO DE COMPROMISSO

Local e Data:	
Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais,com as normas gerais para concessão de auxilio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.	Declaro que apresente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.
Nome e assinatura do Proponente	Responsável pela instituição ou representante (Nome, assinatura e carimbo ou nome e assinatura digital)





CHAMADA PÚBLICA 14/2022 INICIATIVA AMAZONIA+10/PARANÁ

ANEXO IV – TERMO DE ANUÊNCIA DA ICTPR

Coordenador da Proposta:
Título do Projeto:
Instituição - ICTPR:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado,inclusive com as contrapartidas listadas no mesmo, a ser submetido para financiamento pela Fundação Araucária no âmbito da "CHAMADA ######"

ADireçãoda Instituição apoia totalmente o pedido do Coordenador e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO]





CHAMADA PÚBLICA 14/2022 INICIATIVA AMAZONIA+10/PARANÁ

ANEXO V- DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ICTPR PRIVADA

A [NOME DA ICTPR PRIVADA] declara, para os devidos fins, que:

- 1. Não serão utilizados recursos oriundos do convênio para a contratação de:
- a) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da ICT privada ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou na entidade pública concedente;
- b) pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da ICT privada ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou na entidade pública concedente; e
 - c) pessoa, física ou jurídica, que caracterize vedação prevista no Decreto Estadual 2.485/19.
- 2. Não incorre em quaisquer das seguintes vedações:
- I esteja omissa no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) a irregularidade que motivou a rejeição for sanada e os débitos eventualmente imputados forem quitados;
 - b) a decisão pela rejeição for reconsiderada ou revista; ou
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- II tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em decisão irrecorrível, nos últimos cinco anos;
- III tenha sido punida com sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública federal ou com a concedente, pelo período que durar a penalidade;
- IV tenha sido punida com sanção que impeça a participação em processo de seleção ou a celebração de convênio ou qualquer outro tipo de parceria com a administração pública federal ou com a concedente, pelo período que durar a penalidade;
 - V tenha, entre seus dirigentes, pessoa:
- a) cujas contas relativas a convênios ou a qualquer outro tipo de parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do **caput** do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

	[LOCAL], [DATA]
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ICTPR PRIVADA]	





CHAMADA PÚBLICA 14/2022 INICIATIVA AMAZONIA+10/PARANÁ

ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

AITEAG VI	EARO DE MADALMO		
1. IDENTIFICAÇÃO			
Instituição			
Coordenador do Projeto			
Nome do Bolsista			
Email e Telefone do Bolsista			
2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SE	EREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSI	STA	
	Atividades		Período
(incluir mais linhas caso necessário)		
outra natureza ou manterá vínculo tratamento dos dados coletados no da Lei 13.709/18.1 4. ASSINATURAS Os abaixo-assinados declaram que		acordo com os	artigos 7, IV e 11, II,
as tarefas e responsabilidad	les que lhes caberão durante o perío	do de realizaçã	io do mesmo.
Local e data:	Г		
Assinatura do Bolsista	Assinatura do Coordenador da	Accinatura	da Pró-Reitoria de
Assinuturu uo Boisistu	Proposta		Pós-Graduação
1. 1"Art. 70 O tratamento de dados possoais someni			

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;"

[&]quot;Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;





CHAMADA PÚBLICA 14/2022 INICIATIVA AMAZONIA+10/PARANÁ

ANEXO VII- MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Observação: Os itens que constam neste documento (Anexo VII) são os mesmos que estão na plataforma de submissão do projeto. Não há necessidade de envio de cópia deste documento.

1.	DADOS	DE IDENT	TFICAÇÃO
----	--------------	-----------------	----------

Título da proposta	
Instituição/Sigla	
Coordenador	
E-mail	
Telefones	

2. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO (COORDENADOR/EQUIPE)

Nome	Função	Instituição

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Título:	
3.2 Objetivos:	
3.3 Justificativas	Demonstrar a relevância do problema abordado, quando pertinente resumir o estado da arte relativo ao tema do projeto, evidenciando como os resultados previstos pelo *** justificam sua execução.
3.4 Resultados esperados:	(listar os resultados e os benefícios esperados considerando o aspecto social, econômico, ambiental científico, tecnológico e/ou sociocultural para o Estado ou região)
3.5 Colaborações ou parcerias:	(já estabelecidas com outros centros de pesquisa e/ou empresas na área, quando houver)
3.5 Metodologias	(descrever quais métodos e/ou procedimentos serão utilizados para o desenvolvimento do projeto)

4. DESPESAS/ORÇAMENTO

ITEM	Item de despesa	Qtdade	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)





5. ATIVIDADES DO PROJETO

Atividades (A-1):			
Início:	Duração:	C. H. S.:	
Membros:			
Atividades (A-2):			
Início:	Duração:	C. H. S.:	
Membros:			

6. CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Metas e Atividades	Indicador Físico de Execução	Duração prevista	
		LACCUÇUO	Início Fim	
			Mês/Ano Mês/Ano	
1	[Texto descrevendo a meta física 1]		mm/aaaa mm/aaaa	
[1.1]	[Texto descrevendo a atividade 1.1]	[Texto descrevendo o indicador físico 1.1]	mm/aaaa mm/aaaa	
[1.n]	[Texto descrevendo a atividade 1.n]	[Texto descrevendo o indicador físico 1.n]	mm/aaaa mm/aaaa	
[N]	[Texto descrevendo a meta física N]		mm/aaaa mm/aaaa	
[N.1]	[Texto descrevendo a atividade N.1]	[Texto descrevendo a atividade N.1]	mm/aaaa mm/aaaa	
[N.n]	[Texto descrevendo a atividade N.n]	[Texto descrevendo o indicador físico N.n]	mm/aaaa mm/aaaa	

^{*} C.H.S – Carga horária semanal



7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

METAS FINANCEIRAS Ano I		PERÍODO				
		Ano I		Ano II		TOTAL
		2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	IOIAL	
DESPESAS FINANCIÁVEIS						
Bolsas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00

8. PLANO DE METAS E ETAPAS

Descrever a(s) meta(s), elementos que compõe o projeto, contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, do período de realização e valor previsto para a mesma. Não existe nenhuma limitação para a quantidade de metas e etapas.

META nº	Descrição da meta:				
	Unidade de medida:	Quantidade:			
	Etapa/Fase nº				
	Descrição da Etapa/Fase				
	Período de realização: Início:/ /	Término: / /	Valor Previsto:		

META nº	Descrição da meta:		
	Unidade de medida:	Quantidade:	
	Etapa/Fase nº		
	Descrição da Etapa/Fase		
	Período de realização: Início:/ /	Término: / /	Valor Previsto:

Local e data:	
	Nome e assinatura do Coordenador da proposta



CHAMADA PÚBLICA 14/2022 INICIATIVA AMAZONIA+10/PARANÁ

ANEXO VIII-MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO PD&I

TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) № XXXXXX/2022 - MINUTA

PROCESSONºXXXXXX

CONVÊNIO PARA PESQUISA, ETENSÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO/EXTENSIONISTA E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) XXXXXX, PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO [XXXXXXXXXXX]", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA [XXXXXXXXXX].

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme § Ún., do Art. 3º, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, domiciliada na Av. Comendador Franco, 1341 − Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "CONCEDENTE", neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. № 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR; e Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021neste ato representado(a) pelo(a)[inserir nome e cargo ocupado], portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo(a), e CPF nº, residente e domiciliado a Rua CEPem – PR, doravante referida como "ICTPR"; e

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta parceria decorre do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX], objeto do processo administrativo nº [XX.XXX.XXX-X], com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº [xxXX], de ## de #### de ####.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX] e protocolado sob nº #####.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de XX (XXXXXX) meses após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto pelo prazo de XX meses. Período de prestação de contas da Convenente, correndo pelos 30 dias subsequentes, após o que inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária que correrá pelos 60 dias finais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, a critério da Fundação Araucária, por prazo igual ou inferior, por meio da celebração de Termo Aditivo. O aditamento exige solicitação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim da vigência, acompanhada de justificativa técnica e a apresentação de novo Plano de Trabalho. Para a prorrogação da vigência do presente instrumento, deverá a ICTPR observar os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da Fundação Araucária.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos partícipes e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICTPR executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho (**Anexo I**), que constitui parte integrante e indissociável deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo à ICTPR a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto do acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

PARÁGRAFO QUARTO - A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA compromete-se a:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;



- 2. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;
- **3.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sitio oficial do Estado do Paraná na internet:
- **4.** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ICTPR quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- **5.** Analisar a prestação de contas da ICTPR, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- **6.** Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- **7.** Notificar a ICTPR, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

II – A ICTPR compromete-se a:

- 1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- 2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;
- 3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho;
- 4. A ICTPR fica obrigada a:
 - a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e,
 - b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do CONCEDENTE para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- 5. Devolver à CONCEDENTE, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- 6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
 - a) Não for executado o objeto deste Convênio;
 - b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
 - c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
- 7. Apresentar quando na formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 8. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar oprocesso de licitação ou de execução de contrato;



- c. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspecão;
- f. Fazer constar das notas fiscais o número do convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
- g. Iniciar a execução do Convênio em até trinta dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.
- 8.1 No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a ICTPR compromete-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à CONCEDENTE sempre que instada a tanto.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXX) que serão repassados em parcela (única ou XXXXXX parcelas), conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/1998.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.



CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado à ICTPR o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ICTPR deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a ICTPR concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conserválos e não aliená-los;
- **b)** o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à ICTPR, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à ICTPR a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

Observados os critérios e procedimentos previstos [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX], a ICTPR poderá conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pósgraduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre ICTPR e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A ICTPRdeverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes. A título de obrigações legais fica estabelecido à CONVENENTE, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

- 1. Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
- 2. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;



- 3. Atender as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
- 4. Movimentar os recursos do convênio em conta específica;
- 5. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a ICTPR, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 6. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
- 7. Submeter-se à regulação instituída pelo CONCEDENTE;
- 8. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a CONCEDENTE;
- 9. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

PARÁGRAFO ÚNICO - O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

- 1. A título de vedações legais e contratuais, fica estabelecido que:
- a. É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
- **b.** É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- **c.** É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- d. É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- **e.** É vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR, observadas as disposições da Lei Estadual 15.608/2005 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;
- f. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
- g. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
- i.Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
- ii.Relativas as taxas de administração, gerência ou similar;
- iii. Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- iv. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- V.Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.
- **2.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ICTPR, devidamente identificados com o número deste Convênio.
- **3.** Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a ICTPR a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à Fundação Araucária, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;



- b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- k. O fiscal do convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- I. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- m. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- n. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- o. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- p. Aplicar sanções à ICTPR de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- q. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica indicado como Fiscal do Convênio XXXXXX (NOME DO DIRETOR(A), para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da Fundação Araucária.

PARÁGRAFO SEGUNDO –Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da Fundação Araucária apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

- a. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da CONCEDENTE.
- b. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 - TCE/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não sendo prestadas as contas devidas pela ICTPR nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – Compete ao Controle Interno da CONCEDENTE, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

O presente Convênio será rescindido em caso de:



- 1. Em caso de inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- 2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
- 3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- 5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- 6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- 7. Demais casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Exceto no caso de rescisão unilateral pela CONCEDENTE, deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão unilateral do convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da ICTPR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os PARTÍCIPES comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ICTPR deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ICTPR deve:

- a) notificar imediatamente a CONCEDENTE;
- b) auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c) eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até [30 (trinta) dias corridos], contados a partir do requerimento do titular;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os PARTÍCIPES armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

PARÁGRAFO QUINTO -A ICTPR deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ICTPR deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



PARÁGRAFO SÉTIMO - A ICTPR deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

PARÁGRAFO OITAVO -Os PARTÍCIPES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

PARÁGRAFO NONO -É vedada a transferência de dados pessoais, pela ICTPR, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ICTPR a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ICTPR responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONCEDENTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONCEDENTE, não exime a ICTPR das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A ICTPR deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A ICTPR deve auxiliar a CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ICTPR deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá unicamente à ICTPR praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a CONCEDENTEdos andamentos correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

PARÁGRAFO QUARTO - As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da CONCEDENTE, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da Fundação Araucária).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPCÃO

Os PARTÍCIPES declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os PARTÍCIPES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Se privada, a ICTPR declara e garante que:

- a) não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b) não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d) não irá receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- e) seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informará por escrito a CONCEDENTE, no prazo de [3 (três) dias úteis], sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ICTPR privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, de de2022.



Responsável pela ICTPR	Ramiro Wahrhaftig
cargo - nome da ICTPR	Presidenteda Fundação Araucária
	Gerson Koch
	Diretor de Administração e Finanças da Araucária

TESTEMUNHAS	Т	ES	ΓEΓ	Μl	JN	HΑ	S
-------------	---	----	-----	----	----	----	---

Nome	Nome
CPF	CPF